MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.499/94

REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº 1.095/70, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES À FUNDAÇÃO SOCIAL E CULTURAL PREFEITO TELÉSFORO REZENDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 1.095/70, que "Autoriza doação de lotes à Fundação Social e Cultural ' Prefeito Telésforo Rezende".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DE JANEIRO DE 1994.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos